



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº537, de 30 de janeiro de 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tocantins, exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como segue:

02 – Prefeitura Municipal de Tocantins
03 – Secretaria de Administração
04.122.001– Gestão Administrativa
04.122.001.2.0087 – Contribuição a AMPAR
3.3.50.41 – Contribuições _____ R\$ 60.000,00
Total _____ R\$ 60.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme §1º, III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

02 – Prefeitura Municipal de Tocantins
01 – Assessoria de Governo
04.122.001– Gestão Administrativa
04.122.001.1.0004 – Aquisição de Veículo P/ Assessoria de Governo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 50.000,00
Total _____ R\$ 50.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Tocantins
05 – Secretaria de Obras e Serv. Públicos
15.122.001– Gestão Administrativa
15.752.010– Política de Infraestrutura Urb. e Desenvolvimento
15.752.010.2.0086 – Manut. da Rede Públ. Municipal Energia Elétrica
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público _____ R\$ 5.000,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público _____ R\$ 5.000,00
Total _____ R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Tocantins, 30 de janeiro de 2015.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
30 / 01 / 15
Done
Coordenador(a) de Gabinete